

EDITAL Nº 087/2019 – PROEG / UERN

CONVOCA APROVADOS NA SÉTIMA CHAMADA DO SiSU UERN 2019

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública por meio deste Edital a relação dos candidatos aprovados na **SÉTIMA CHAMADA do SiSU/UERN 2019** e convoca tais candidatos para realização do **Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular**, de acordo com as condições estabelecidas no [Edital nº 03/2019 - PROEG](#) (disponível no endereço eletrônico <http://www.uern.br/sisu>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo tornar pública a relação dos candidatos aprovados na **SÉTIMA CHAMADA do SiSU/UERN 2019**, bem como convocá-los para realização do **Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular** junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

1.2. A relação dos candidatos aprovados na **SÉTIMA CHAMADA do SiSU/UERN 2019** consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no [Edital nº 03/2019 - PROEG](#) e no [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU](#), disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>);

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SiSU 2019 no Portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, se constituindo, dessa forma, **mera expectativa de direito à vaga**.

2.2. O Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular ocorrerão nos dias **04 e 05 de dezembro de 2019**, nos horários e locais estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, e somente será efetivado caso o candidato entregue – **todos e de uma só vez** - os documentos exigidos para sua respectiva categoria, listados no **Anexo II** deste Edital.

2.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida para sua respectiva categoria, na data, local e horário estabelecido no **Anexo III** deste Edital, **será eliminado do certame, e consequentemente perderá o direito à vaga.**

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA “COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”

3.1. O SISU/UERN 2019 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram **literalmente** nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.

3.3. O candidato aprovado na categoria **Cota para Pessoa com Deficiência** deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no subitem 3.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de ocupação da vaga.

3.4. A relação dos candidatos aprovados na **SÉTIMA CHAMADA do SISU/UERN 2019**, na categoria Cota para Pessoa com Deficiência, consta no **Anexo IV** deste Edital.

3.5. O candidato inscrito na categoria **Cota para Pessoa com Deficiência** deverá comparecer à **Junta Multiprofissional** das **18h00 até 19h00**, do dia estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. Da Silva Neto, s/n, Mossoró/RN.

3.5.1 – O candidato que não se apresentar no dia e horário estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital perderá o direito à vaga.

3.5.2 – O candidato que se apresentar no dia marcado no Edital mencionado no subitem 3.4 deste Edital após as **19h00** será eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

3.5.2 – A perícia para os candidatos da **SÉTIMA CHAMADA do SiSU UERN 2019** somente será realizada em dia e horário determinados neste Edital.

3.6 – No dia da realização da perícia pela Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade (original e cópia);

b) Laudo médico (original e cópia), **emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS** que comprove a deficiência nos últimos **doze meses**, a contar da data do comparecimento à Junta. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando a deficiência apresentada pelo candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas e, ainda, indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

3.7 – A UERN se reserva ao direito de examinar as informações constantes no laudo médico. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, acarretará a perda da vaga ou a exclusão do candidato no curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.8 – O candidato não aprovado na perícia da Junta Multiprofissional será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.9 – Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A condição de aluno ou ex-aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização do Cadastro Institucional.

4.2 – Os documentos deverão estar legíveis e atualizados, de modo que seja permitida a

identificação do candidato pelo servidor responsável pela conferência.

4.3 – O candidato que não puder comparecer para efetuar o Cadastro Institucional poderá ser representado por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins do Cadastro, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA). ****A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe atuando em nome do filho menor de idade.***

4.4 – Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

4.5 – Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG (***e-mail: proeg@uern.br***) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos do SiSU/UERN 2019.

4.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

5. ANEXOS

I – DOS APROVADOS NA SÉTIMA CHAMADA DO SISU UERN 2019;

II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;

III – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO;

IV – DOS CONVOCADOS PARA JUNTA MULTIPROFISSIONAL;

V – DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL;